



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



|    |   |     |     |  |  |  |
|----|---|-----|-----|--|--|--|
| 15 | CAP SOLDÁVEL 25 MM                            | UND | 150 |  |  |  |
| 16 | CAP SOLDÁVEL 20 MM                            | UND | 150 |  |  |  |
| 17 | LUVA RL 25 MM                                 | UND | 150 |  |  |  |
| 18 | LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM                        | UND | 200 |  |  |  |
| 19 | LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM                        | UND | 200 |  |  |  |
| 20 | LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM                        | UND | 20  |  |  |  |
| 21 | LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM                        | UND | 30  |  |  |  |
| 22 | JOELHO DE 25 MM CONTENDO ROSCA DOS DOIS LADOS | UND | 150 |  |  |  |

LOTE II

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                        | UND. | QUAT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------|------|-------|-------|-------------|-------------|
| 1    | CONJUNTO BOMBA + MOTOR 5 CV TRIFÁSICO | UND  | 1     |       |             |             |

LOTE III

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                  | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------|-------------|-------------|
| 01   | REGISTRO DE 60 MM SOLDÁVEL                      | UND | 10     |       |             |             |
| 02   | REGISTRO DE 25 MM CONTENDO ROSCA DOS DOIS LADOS | UND | 50     |       |             |             |
| 03   | HIDRÔMETRO COMPLETO                             | UND | 100    |       |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de compra

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro  
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ANEXO III/ITEM 1  
PREGÃO N.º 2016.09.16.1  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO**

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF),

**DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

**DECLARANTE**

Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro  
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ANEXO III/ITEM 2  
PREGÃO N.º 2016.09.16.1  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 2016.09.16.1, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

**OUTORGANTE**  
(FIRMA RECONHECIDA)

Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro  
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ANEXO III/ITEM 3  
PREGÃO N.º 2016.09.16.1  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF),

**DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que:

a) cumpre ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

DECLARANTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTES:**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.128.428/0001-38, com sede na Avenida Antônio Cádio Pinheiro s/n.º, Centro, CEP 63.645-000, Dep. Irapuan Pinheiro - CE, neste ato representada pelo respectivo Diretor, **Sr. José Wires Severo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 817.116.703-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2016.09.16.1**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_, constante(s) do(s) LOTE/ITEM (ns) n.º \_\_\_\_, do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_, a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Diretor, **acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|--------------|----------------|-------|-----|-------|--------|---------|
| 1.           |                |       |     |       |        |         |
| <b>TOTAL</b> |                |       |     |       |        |         |

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos medicamentos o **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



Água e Esgoto - SAAE, com endereço à Avenida Antônio Cláudio Pinheiro s/n.º, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.128.428/0001-38.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados, valendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão à conta de recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao SAAE, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**1001. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**17.512.0004.2.074. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE**

**3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO**

**4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**033. RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Edital, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** O CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Entregar os bens licitados, serão entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pelo SAAE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**e)** A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.

**f)** Arcar com os custos de transporte para entrega do produto solicitado e responsabilizar-se pela inviolabilidade dos mesmos;

**g)** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do CONTRATADA, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

**a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta;

**c)** fraudar na execução do contrato;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor CONTRATADA, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADA;

**7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.5.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.6.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.7.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**9.8.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.9.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.10.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

**Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro**  
**CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88)-3569-1297**



**ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



10.1. O foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dep. Irapuan Pinheiro - CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

<NOME DO DIRETOR>  
Diretor(a) da <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_